

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 550, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre o chamamento público e seleção de projetos para concorrer ao Edital Fundos da Infância e Adolescência 2022 – Edital FIA/2022, de iniciativa da Fundação Itaú para Educação e Cultura, por meio do Itaú Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, em especial a deliberação da 728ª Reunião Extraordinária realizada no dia 15 de junho de 2022,

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações;

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento;

Considerando a Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, a qual dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações;

Considerando a Lei Municipal nº 6.159, de 11 de outubro de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo – CMDCA/SBC, sobre o Conselho Tutelar e sobre Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 20.113, de 12 de julho de 2017 e suas alterações, que regulamenta no âmbito do Município de São Bernardo do Campo a Lei Federal nº 13.019/2014, que trata sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Municipalidade e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências;

Considerando o Plano de Ação CMDCA – SBC 2016/2022, suas diretrizes, objetivos, eixos estratégicos e ações previstas e a Resolução CMDCA nº 519, de 10 de dezembro de 2021, a qual dispõe sobre a prorrogação dos Planos de Ação 2016-2022 e Plano de Aplicação Financeira 2022, considerando a pandemia do COVID-19;

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e normas para apresentação de Projetos por órgão governamental ou Organizações da Sociedade Civil – OSC devidamente inscritas e regulamentadas neste Conselho, conforme preceituam as normas relativas à Política da Infância e Adolescência;

Considerando a publicação do Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2022 – Edital FIA/2022, que tem por finalidade apoiar os serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos

direitos das crianças e dos adolescentes, especialmente, diante da necessidade de enfrentamento dos impactos da pandemia, e priorizará a seleção de propostas que, considerando os desafios e incertezas do atual contexto socioeconômico tenham como princípio básico a atuação nos eixos temáticos abordados no referido edital.

RESOLVE

Art. 1º - O CMDCA/SBC dá abertura ao processo de chamamento público e seleção de Projetos para concorrer ao Edital Fundos da Infância e Adolescência 2022 – Edital FIA 2022, de iniciativa da Fundação Itaú para Educação e Cultura, por meio do Itaú Social, disponível para consulta no site <https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2022/>

Art. 2º - As organizações poderão apresentar ao CMDCA projetos que contemplem um ou mais eixos, em consonância com as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, a Resolução CMDCA nº 490/2021 - Edital de Chamamento Público 001/2021 e Edital FIA/2022.

Art. 3º - Cada projeto apresentado estará limitado ao valor máximo de até R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) de acordo com o Edital FIA/2022.

Parágrafo único. As organizações concorrentes deverão fazer constar na proposta orçamentária o cálculo de vinte por cento (20%) de retenção do recurso ao FUMCAD/SBC, nos termos do inciso I art. 8º da Resolução CMDCA nº 490/2021 - Edital de Chamamento Público 001/2021.

Art. 4º - As organizações deverão apresentar os projetos e demais documentos, de acordo com o disposto no § 2º art. 9º da Resolução CMDCA nº 490/2021 – Edital de Chamamento nº 01/2021, na sede do CMDCA/SBC, sito à Av. Redenção, 271 – Jardim do Mar – São Bernardo do Campo, **de 24 de junho a 08 de julho de 2022**, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Art. 5º - Os projetos serão analisados pela Comissão de Registro e Técnica do CMDCA/SBC, a qual emitirá um parecer que será submetido à apreciação e deliberação em Reunião Ordinária do CMDCA/SBC que se realizará no dia 27 de julho de 2022.

§ 1º - Os critérios para análise e escolha do projeto levarão em conta os eixos definidos no item 2 do Edital FIA/2022 e nos critérios estabelecidos nos itens 6.2 a 6.4 do citado edital;

§ 2º - O projeto aprovado em Plenária do dia 27 de julho de 2022 será inscrito pelo CMDCA/SBC na plataforma do Itaú Social dentro do prazo e condições previstos no referido Edital FIA/2022, que por sua vez, submeterá a proposta inscrita à apreciação e seleção da comissão de especialistas na área de políticas públicas e de programas de garantia dos direitos da criança e do adolescente do Itaú Social.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 24 de junho de 2022.

JANAÍNA GLEICIENE SILVA PEREIRA
Vice Coordenadora do CMDCA/SBC